



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2020-A, VINCULADA AO  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 045/2020**

Aos vinte e dois dias do mês de junho do ano de 2020, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASTANHAL, por intermédio da Secretaria Municipal de Suprimento e Licitação, por sua representante legal, Sra. **CARLA MOREIRA PEREIRA LIMA**, brasileira, divorciada, portador da carteira de identidade nº. .2219838, inscrito no cadastro de pessoas físicas – CPF sob o nº. 250.638.392-15, residente e domiciliado nesta cidade de Castanhal, após ter homologado a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para **Registro de Preços SRP nº 045/2020/FMS**, do processo nº 2020/3/3046, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, Decreto Federal 7.892, de 23.01.2013, Decreto Federal nº 10.024/19 e suas alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 e as demais normas legais correlatas, **RESOLVE** registrar os preços destinados á **FORNECIMENTO DE MATERIAL DE HIGIENE (FRALDAS DESCARTÁVEIS)**, para atender as necessidades da **SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, a serem executados pela proposta classificada, **MENOR PREÇO POR ITEM**, no certame acima mencionado da seguinte empresa:

**F.CARDOSO E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.949.905/0001-63, com sede, na Rua João Nunes de Sousa, Nº 125, Bairro: Aguas Brancas, Ananindeua/PA, neste ato, representada por **WALDA BRITO CARDOSO**, brasileira, empresária, inscrita sob o CPF nº004.382.782-91, cédula de Identidade RG 4077885 SSP/PA; Telefone:(91) 3202.1344/3202-1303/31820250/3182-0395;

**E-MAIL:** [diretoria@shoppingdasaudeonline.com.br](mailto:diretoria@shoppingdasaudeonline.com.br) -

[supervisor.licitacao@shoppingdasaudeonline.com.br](mailto:supervisor.licitacao@shoppingdasaudeonline.com.br),

**Observada as condições dispostas nas Cláusulas que seguem:**





## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente Ata Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços objetivando o futuro e eventual “fornecimento de material de higiene (fraldas descartáveis)” destinados a atender a Secretaria Municipal de Saúde de Castanhal, de acordo com as especificações, normas e condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico SRP045 /2020 e seus Anexos.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

2.1. Integra a presente Ata, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

**Parágrafo Primeiro** – Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal de Castanhal poderá solicitar a utilização da presente Ata, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas na legislação aplicável.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. A partir desta data ficam registrados na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** o preço do fornecedor a seguir relacionado, objetivando o compromisso de “Aquisição de fornecimento de material de higiene (fraldas descartáveis)” destinado a atender a Secretaria Municipal de Saúde de Castanhal, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

## CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1 O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela **SESMA** mediante a formalização de instrumento de contrato e emissão/recebimento da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico.





**Parágrafo Primeiro** – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento da Nota de Empenho pelo Fornecedor.

**Parágrafo Segundo** – O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Terceiro** – O fornecedor se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão.

**Parágrafo Quarto** – A garantia mínima dos itens fornecidos será de **05 (cinco)** anos, a contar do recebimento definitivo dos mesmos.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços existentes no mercado, cabendo à **SESMA** convocar o fornecedor registrado para negociar o novo valor.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) Não receber Nota de Empenho;
- d) Houver razões de interesse público.

**Parágrafo Primeiro** – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da autoridade competente.

**Parágrafo Segundo** – O fornecedor registrado poderá solicitar o

Prefeitura Municipal de Castanhal - Secretaria Municipal de Suprimento e Licitação  
Avenida Barão do Rio Branco, n.º 2232, Centro - Castanhal - Pará - CEP: 68743-050  
Fones: (91) 3721-2109 / 3721-4205 / 3711-7449 - Site: [www.castanhal.pa.gov.br](http://www.castanhal.pa.gov.br)





cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1 A presente Ata de Registro de Preços terá **vigência de 12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a sua publicação no DOM.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

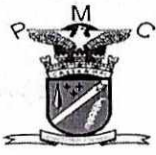
8.1 A presente Ata será divulgada no diário Oficial da **Prefeitura Municipal de Castanhal**

#### CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES

9.1 Compete ao **ÓRGÃO PARTICIPANTE** da presente Ata:

- a) Encaminhar ofício cientificando o órgão gerenciador da efetivação da contratação decorrente da presente ata;
- b) Encaminhar cópia da (s) nota(s) de empenho emitida(s) em decorrência da presente Ata de registro de preços, para controle e acompanhamento do Órgão Gestor da observância dos quantitativos máximos registrados;
- c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;
- d) Informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, e recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na ata de registro de preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento.





## 9.2 Compete ao **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**:

- a) Consultar previamente o **ÓRGÃO GERENCIADOR** no intuito de obter as informações necessárias à aquisição pretendida, e, em especial, o teor da presente Ata de Registro de Preços e eventuais alterações;
- b) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no Edital de Licitação e na presente Ata, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular, a fim de que sejam aplicadas as penalidades cabíveis à espécie.
- c) A **CONTRATANTE** indica, pela portaria N° 870/20, o Sr. (a) **Cleide do Socorro da Costa, matricula n° 6840/4, fiscal titular e Altemir Nunes da Silva matricula n° 8547-2/2, fiscal suplente** como representantes da Secretaria Municipal de Saúde, responsável pela orientação e fiscalização do objeto desta Ata.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO NO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 A presente Ata deverá ser registrada no **TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO** no prazo de 30 (trinta) dias conforme prescreve o art. 3° IV da instrução normativa n° 04/2003-TCM.

## CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Integram a presente Ata, independente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico SRP n° 045/2020 e a proposta da empresa.

11.2 Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação administrativa pertinente, em especial das Leis Federais n° 10.520/02, Lei Federal n° 8.666/93, Decretos Federais n° 5.450/05, 7.892/13, Decretos Municipais n° 75.004/13 e 80.456/14, aplicando-se ao presente instrumento as regras dispostas no Edital e seus anexos.

## CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO





PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO  
CNPJ: 05.121.991/0001-84



12.1 Fica eleito o Foro da cidade de Castanhal, Estado do Pará, com renúncia a qualquer que seja para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata de Registro de Preços.

12.2 E por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** assina o presente instrumento e o fornecedor registrado assina o respectivo anexo, na pessoa dos seus representantes legais.

CARLA MOREIRA  
PEREIRA  
LIMA:25063839215

Assinado de forma digital por  
CARLA MOREIRA PEREIRA  
LIMA:25063839215  
Dados: 2020.06.30 13:23:59 -03'00'

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**CARLA MOREIRA PEREIRA LIMA**

**CONTRATANTE**

F CARDOSO E CIA  
LTDA:0494990500016  
3

Digitally signed by F CARDOSO E CIA  
LTDA:04949905000163  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PA, l=ANANINDEUA,  
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,  
ou=RFB e-CNPJ A3, ou=AR SERAMA, cn=F CARDOSO  
E CIA LTDA:04949905000163  
Date: 2020.06.22 09:58:10 -03'00'

**F.CARDOSO E CIA LTDA**

**WALDA BRITO CARDOSO**

**C. N.P.J. N° 04.949.905/0001-63**





PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO  
CNPJ: 05.121.991/0001-84



Empresa: F.CARDOSO E CIA LTDA: C.N.P.J. nº 04.949.905/0001-63, estabelecida à RUA JOÃO NUNES DE SOUZA, 125, AGUAS BRANCAS, Ananindeua PA, (91) 3202-1305, representada neste ato pelo Sr(a). WALDA BRITTO CARDOSO, C.P.F. nº 004.382.782-91.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA TAM.M - Marca.: SLIM GERIATRICS	PACOTE	9,500.00	8,810	83.695,00
				VALOR TOTAL R\$	83.695,00



Prefeitura Municipal de Castanhal - Secretaria Municipal de Suprimento e Licitação  
Avenida Barão do Rio Branco, n.º 2232, Centro - Castanhal - Pará - CEP: 68743-050  
Fones: (91) 3721-2109 / 3721-4205 / 3711-7449 - Site: [www.castanhal.pa.gov.br](http://www.castanhal.pa.gov.br)



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2020-B, VINCULADA AO  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 045/2020**

Aos vinte e dois dias do mês de junho do ano de 2020, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASTANHAL, por intermédio da Secretaria Municipal de Suprimento e Licitação, por sua representante legal, Sra. **CARLA MOREIRA PEREIRA LIMA**, brasileira, divorciada, portador da carteira de identidade nº. .2219838, inscrito no cadastro de pessoas físicas – CPF sob o nº. 250.638.392-15, residente e domiciliado nesta cidade de Castanhal, após ter homologado a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para **Registro de Preços SRP nº 045/2020/FMS**, do processo nº 2020/3/3046, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, Decreto Federal 7.892, de 23.01.2013, Decreto Federal nº 10.024/19 e suas alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 e as demais normas legais correlatas, **RESOLVE** registrar os preços destinados á **FORNECIMENTO DE MATERIAL DE HIGIENE (FRALDAS DESCARTÁVEIS)**, para atender as necessidades da **SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, a serem executados pela proposta classificada, **MENOR PREÇO POR ITEM**, no certame acima mencionado da seguinte empresa:

**SOUSA E SILVA COMERCIO DE ALIMENTOS EM GERAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 05.154.476/0001-09, com sede na Rua. Marechal Deodoro, nº37, CEP 68.745-690, Castanhal-Pa, Fone:(91)3711-7644, e-mail: PROGRESSO2019.NEI@GMAIL.COM, neste ato, representada por ROSINEI ROMUALDO DA SILVA, Brasileira, Solteiro, Empresário, CPF nº 376.649.052-49.

**Observada as condições dispostas nas Cláusulas que seguem:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 A presente Ata Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços objetivando o futuro e eventual

Prefeitura Municipal de Castanhal - Secretaria Municipal de Suprimento e Licitação  
Avenida Barão do Rio Branco, nº 2232, Centro - Castanhal – Pará - CEP: 68743-050  
Fones: (91) 3721-2109 / 3721-4205 / 3711-7449 –Site: [www.castanhal.pa.gov.br](http://www.castanhal.pa.gov.br)





“fornecimento de material de higiene (fraldas descartáveis)” destinados a atender a Secretaria Municipal de Saúde de Castanhal, de acordo com as especificações, normas e condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico SRP045 /2020 e seus Anexos.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

2.1. Integra a presente Ata, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

**Parágrafo Primeiro** – Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal de Castanhal poderá solicitar a utilização da presente Ata, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas na legislação aplicável.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. A partir desta data ficam registrados na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** o preço do fornecedor a seguir relacionado, objetivando o compromisso de “**Aquisição de fornecimento de material de higiene (fraldas descartáveis)**” destinado a atender a Secretaria Municipal de Saúde de Castanhal, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

## CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1 O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela **SESMA** mediante a formalização de instrumento de contrato e emissão/recebimento da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico.

**Parágrafo Primeiro** – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento da Nota de Empenho pelo Fornecedor.

**Parágrafo Segundo** – O fornecedor registrado fica obrigado a atender

Prefeitura Municipal de Castanhal - Secretaria Municipal de Suprimento e Licitação  
Avenida Barão do Rio Branco, n.º 2232, Centro - Castanhal – Pará - CEP: 68743-050  
Fones: (91) 3721-2109 / 3721-4205 / 3711-7449 –Site: [www.castanhal.pa.gov.br](http://www.castanhal.pa.gov.br)





todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Terceiro** – O fornecedor se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão.

**Parágrafo Quarto** – A garantia mínima dos itens fornecidos será de **05 (cinco)** anos, a contar do recebimento definitivo dos mesmos.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços existentes no mercado, cabendo à **SESMA** convocar o fornecedor registrado para negociar o novo valor.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) Não receber Nota de Empenho;
- d) Houver razões de interesse público.

**Parágrafo Primeiro** – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da autoridade competente.

**Parágrafo Segundo** – O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.





## CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1 A presente Ata de Registro de Preços terá **vigência de 12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a sua publicação no DOM.

## CLÁUSULA OITAVA – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 A presente Ata será divulgada no diário Oficial da **Prefeitura Municipal de Castanhal**

## CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES

9.1 Compete ao **ÓRGÃO PARTICIPANTE** da presente Ata:

- a) Encaminhar ofício cientificando o órgão gerenciador da efetivação da contratação decorrente da presente ata;
- b) Encaminhar cópia da (s) nota(s) de empenho emitida(s) em decorrência da presente Ata de registro de preços, para controle e acompanhamento do Órgão Gestor da observância dos quantitativos máximos registrados;
- c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;
- d) Informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, e recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na ata de registro de preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento.

9.2 Compete ao **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**:

- a) Consultar previamente o **ÓRGÃO GERENCIADOR** no intuito de obter as informações necessárias à aquisição pretendida, e, em especial, o teor da





presente Ata de Registro de Preços e eventuais alterações;

b) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no Edital de Licitação e na presente Ata, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular, a fim de que sejam aplicadas as penalidades cabíveis à espécie.

c) A **CONTRATANTE** indica, pela portaria N° 870/20, o Sr. (a) **Cleide do Socorro da Costa, matrícula n° 6840/4, fiscal titular e Altemir Nunes da Silva matrícula n° 8547-2/2, fiscal suplente** como representantes da Secretaria Municipal de Saúde, responsável pela orientação e fiscalização do objeto desta Ata.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO NO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 A presente Ata deverá ser registrada no **TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO** no prazo de 30 (trinta) dias conforme prescreve o art. 3° IV da instrução normativa n° 04/2003-TCM.

#### CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Integram a presente Ata, independente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico SRP n° 045/2020 e a proposta da empresa.

11.2 Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação administrativa pertinente, em especial das Leis Federais n° 10.520/02, Lei Federal n° 8.666/93, Decretos Federais n° 5.450/05, 7.892/13, Decretos Municipais n° 75.004/13 e 80.456/14, aplicando-se ao presente instrumento as regras dispostas no Edital e seus anexos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO

12.1 Fica eleito o Foro da cidade de Castanhal, Estado do Pará, com renúncia a qualquer que seja para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata de Registro de Preços.





12.2 E por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** assina o presente instrumento e o fornecedor registrado assina o respectivo anexo, na pessoa dos seus representantes legais.

CARLA MOREIRA  
PEREIRA  
LIMA:25063839215

Assinado de forma digital por  
CARLA MOREIRA PEREIRA  
LIMA:25063839215  
Dados: 2020.06.30 13:24:34 -03'00'

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**CARLA MOREIRA PEREIRA LIMA**

**CONTRATANTE**

SOUSA E SILVA  
COMERCIO DE  
ALIMENTOS EM GERAL  
LTDA:05154476000109

Assinado de forma digital por  
SOUSA E SILVA COMERCIO DE  
ALIMENTOS EM GERAL  
LTDA:05154476000109  
Dados: 2020.06.29 10:41:16  
-03'00'

**SOUSA E SILVA COMERCIO DE ALIMENTOS EM GERAL LTDA**

**ROSINEI ROMUALDO DA SILVA**

**C. N.P.J. Nº 05.154.476/0001-09**





PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO  
CNPJ: 05.121.991/0001-84



Empresa: SOUSA E SILVA COMERCIO DE ALIMENTOS EM GERAL LTDA; C.N.P.J. n° 05.154.476/0001-09, estabelecida à R- MARECHAL DEODORO, IANETAMA, Castanhal PA, representada neste ato pelo Sr(a). ROSINEI ROMUALDO DA SILVA, C.P.F. n° 376.649.052-49, R.G. n° 2504538 SSP/PA PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
00004	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA TAM. G (ITEM EXCLUSIVO) - Marca.: BIO FRAUDAS	PACOTE	800.00	10,380	8.304,00
00005	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA TAM. XG - Marca.: BIO FRAUDAS	PACOTE	2,000.00	10,380	20.760,00
				VALOR TOTAL R\$	29.064,00



Prefeitura Municipal de Castanhal - Secretaria Municipal de Suprimento e Licitação  
Avenida Barão do Rio Branco, n.º 2232, Centro - Castanhal - Pará - CEP: 68743-050  
Fones: (91) 3721-2109 / 3721-4205 / 3711-7449 - Site: [www.castanhal.pa.gov.br](http://www.castanhal.pa.gov.br)



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2020-C, VINCULADA AO  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 045/2020**

Aos vinte e dois dias do mês de junho do ano de 2020, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASTANHAL, por intermédio da Secretaria Municipal de Suprimento e Licitação, por sua representante legal, Sra. **CARLA MOREIRA PEREIRA LIMA**, brasileira, divorciada, portador da carteira de identidade nº. .2219838, inscrito no cadastro de pessoas físicas – CPF sob o nº. 250.638.392-15, residente e domiciliado nesta cidade de Castanhal, após ter homologado a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para **Registro de Preços SRP nº 045/2020/FMS**, do processo nº 2020/3/3046, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, Decreto Federal 7.892, de 23.01.2013, Decreto Federal nº 10.024/19 e suas alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 e as demais normas legais correlatas, **RESOLVE** registrar os preços destinados á **FORNECIMENTO DE MATERIAL DE HIGIENE (FRALDAS DESCARTÁVEIS)**, para atender as necessidades da **SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, a serem executados pela proposta classificada, **MENOR PREÇO POR ITEM**, no certame acima mencionado da seguinte empresa:

**DISTRIBUIDORA HOSPITALAR RAMOS E MENDONCA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº **27.117.540/0001-06**, com sede na Travessa Quintino Bocaiuva, nº 180, Quadra B, Lote 3, Bairro Novo Estrela, CEP 68.743-655, Castanhal/PA, TEL: 37212655 / 81469115 / 88731848, email: drmllicitacao@hotmail.com, neste ato, representada por **EVERALDO ROCHA RAMOS**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito sob o CPF/MF nº. 059.817.296-35, RG 12693102 SSP/MG.

**Observada as condições dispostas nas Cláusulas que seguem:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 A presente Ata Registro de Preços estabelece as cláusulas e

Prefeitura Municipal de Castanhal - Secretaria Municipal de Suprimento e Licitação  
Avenida Barão do Rio Branco, nº 2232, Centro - Castanhal – Pará - CEP: 68743-050  
Fones: (91) 3721-2109 / 3721-4205 / 3711-7449 –Site: [www.castanhal.pa.gov.br](http://www.castanhal.pa.gov.br)





condições gerais para o registro de preços objetivando o futuro e eventual “fornecimento de material de higiene (fraldas descartáveis)” destinados a atender a Secretaria Municipal de Saúde de Castanhal, de acordo com as especificações, normas e condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico SRP045 /2020 e seus Anexos.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

2.1. Integra a presente Ata, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

**Parágrafo Primeiro** – Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal de Castanhal poderá solicitar a utilização da presente Ata, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas na legislação aplicável.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. A partir desta data ficam registrados na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** o preço do fornecedor a seguir relacionado, objetivando o compromisso de “Aquisição de fornecimento de material de higiene (fraldas descartáveis)” destinado a atender a Secretaria Municipal de Saúde de Castanhal, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

## CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1 O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela **SESMA** mediante a formalização de instrumento de contrato e emissão/recebimento da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico.

**Parágrafo Primeiro** – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento da Nota de Empenho pelo Fornecedor.





**Parágrafo Segundo** – O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Terceiro** – O fornecedor se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão.

**Parágrafo Quarto** – A garantia mínima dos itens fornecidos será de **05 (cinco)** anos, a contar do recebimento definitivo dos mesmos.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços existentes no mercado, cabendo à **SESMA** convocar o fornecedor registrado para negociar o novo valor.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) Não receber Nota de Empenho;
- d) Houver razões de interesse público.

**Parágrafo Primeiro** – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da autoridade competente.

**Parágrafo Segundo** – O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.





### CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1 A presente Ata de Registro de Preços terá **vigência de 12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a sua publicação no DOM.

### CLÁUSULA OITAVA – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 A presente Ata será divulgada no diário Oficial da **Prefeitura Municipal de Castanhal**

### CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES

9.1 Compete ao **ÓRGÃO PARTICIPANTE** da presente Ata:

- a) Encaminhar ofício cientificando o órgão gerenciador da efetivação da contratação decorrente da presente ata;
- b) Encaminhar cópia da (s) nota(s) de empenho emitida(s) em decorrência da presente Ata de registro de preços, para controle e acompanhamento do Órgão Gestor da observância dos quantitativos máximos registrados;
- c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;
- d) Informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, e recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na ata de registro de preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento.

9.2 Compete ao **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**:

- a) Consultar previamente o **ÓRGÃO GERENCIADOR** no intuito de obter as informações necessárias à aquisição pretendida, e, em especial, o teor da





presente Ata de Registro de Preços e eventuais alterações;

b) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no Edital de Licitação e na presente Ata, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular, a fim de que sejam aplicadas as penalidades cabíveis à espécie.

c) A **CONTRATANTE** indica, pela portaria N° 870/20, o Sr. (a) **Cleide do Socorro da Costa, matrícula n° 6840/4, fiscal titular e Altemir Nunes da Silva matrícula n° 8547-2/2, fiscal suplente** como representantes da Secretaria Municipal de Saúde, responsável pela orientação e fiscalização do objeto desta Ata.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO NO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 A presente Ata deverá ser registrada no **TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO** no prazo de 30 (trinta) dias conforme prescreve o art. 3° IV da instrução normativa n° 04/2003-TCM.

#### CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Integram a presente Ata, independente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico SRP n° 045/2020 e a proposta da empresa.

11.2 Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação administrativa pertinente, em especial das Leis Federais n° 10.520/02, Lei Federal n° 8.666/93, Decretos Federais n° 5.450/05, 7.892/13, Decretos Municipais n° 75.004/13 e 80.456/14, aplicando-se ao presente instrumento as regras dispostas no Edital e seus anexos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO

12.1 Fica eleito o Foro da cidade de Castanhal, Estado do Pará, com renúncia a qualquer que seja para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata de Registro de Preços.





12.2 E por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** assina o presente instrumento e o fornecedor registrado assina o respectivo anexo, na pessoa dos seus representantes legais.

CARLA MOREIRA  
PEREIRA  
LIMA:25063839215

Assinado de forma digital por  
CARLA MOREIRA PEREIRA  
LIMA:25063839215  
Dados: 2020.06.30 13:25:07 -03'00'

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CARLA MOREIRA PEREIRA LIMA**  
**CONTRATANTE**

DISTRIBUIDORA  
HOSPITALAR RAMOS E  
MENDONCA  
LTDA:27117540000106

Assinado de forma digital por  
DISTRIBUIDORA HOSPITALAR  
RAMOS E MENDONCA  
LTDA:27117540000106  
Dados: 2020.06.29 11:05:19 -03'00'

**DISTRIBUIDORA HOSPITALAR RAMOS E MENDONCA LTDA**  
**EVERALDO ROCHA RAMOS**  
**C. N.P.J. Nº 27.117.540/0001-06**





PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO  
CNPJ: 05.121.991/0001-84



Empresa: DISTRIBUIDORA HOSPITALAR RAMOS E MENDONÇA LTDA; C.N.P.J. n° 27.117.540/0001-06, estabelecida à TRAV. QUINTINO BOCAIUVA  
180 QUADRA.B LOTE 03, NOVO ESTRELA, Castanhal PA, (91) 3721-1460, representada neste ato pelo Sr(a). AMANDA DE NAZARE SOARES DE OLIVEIRA, C.P.F. n° 020.995.982-74.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00002	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAM. M (ITEM EXCLUSIVO) - Marca.: BIOFRAL	PACOTE	500.00	10,270	5.135,00
00003	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAM.G - Marca.: BIOFRAL	PACOTE	15,200.00	7,800	118.560,00
00006	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAM."P" - Marca.: BIOFRAL	PACOTE	2,000.00	8,710	17.420,00
00007	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO "EG" - Marca.: MAXX BABY	PACOTE	2,000.00	4,700	9.400,00
VALOR TOTAL R\$					150.515,00

